



Diário Oficial Eletrônico

PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO II – Nº 0114

CAMPO GRANDE – MS, SEGUNDA-FEIRA 12 DE MARÇO DE 2012

7 PÁGINAS

MESA DIRETORA ALMS

Presidente: Deputado **JERSON DOMINGOS**

1º Secretário: Deputado **PAULO CORRÊA**

1º Vice-Presidente: Deputado **MAURICIO PICARELLI**

2º Secretário: Deputado **PAULO DUARTE**

2º Vice-Presidente: Deputada **DIONE HASHIOKA**

3º Secretário: Deputado **FELIPE ORRO**

3º Vice-Presidente: Deputada **MARA CASEIRO**

DEPUTADOS – 9ª LEGISLATURA

Deputado *Alcides Bernal* - PP
Deputado *Arroyo* - PR
Deputado *Cabo Almi* - PT
Deputado *Diogo Tita* - PPS
Deputada *Dione Hashioka* - PSDB
Deputado *Eduardo Rocha* - PMDB
Deputado *Felipe Orro* - PDT
Deputado *George Takimoto* - PSL
Deputado *Jerson Domingos* - PMDB
Deputado *Junior Mochi* - PMDB
Deputado *Laerte Tetila* - PT
Deputado *Lauro Davi* - PSB
Deputado *Londres Machado* - PR
Deputada *Mara Caseiro* - PT do B
Deputado *Marcio Fernandes*- PT do B
Deputado *Marcio Monteiro* - PSDB
Deputado *Marquinhos Trad* - PMDB
Deputado *Maurício Picarelli* - PMDB
Deputado *Onevan de Matos* - PSDB
Deputado *Paulo Corrêa* - PR
Deputado *Paulo Duarte* - PT
Deputado *Pedro Kemp* - PT
Deputado *Professor Rinaldo* - PSDB
Deputado *Zé Teixeira* - DEM

LIDERANÇAS – 2012

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB

Deputado *EDUARDO ROCHA* - LÍDER
Deputado *JUNIOR MOCHI* - LÍDER DO GOVERNO
Deputado *MAURICIO PICARELLI* - VICE-LÍDER

PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT

Deputado *PEDRO KEMP* - LÍDER
Deputado *LAERTE TETILA* - VICE-LÍDER

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB

Deputado *PROFESSOR RINALDO* - LÍDER
Deputado *MARCIO MONTEIRO* - VICE-LÍDER

PARTIDO DA REPÚBLICA – PR

Deputado *ARROYO* - LÍDER
Deputado *LONDRES MACHADO* - VICE-LÍDER

PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL – PT do B

Deputado *MARCIO FERNANDES* - LÍDER e VICE-LÍDER DO GOVERNO
Deputada *MARA CASEIRO* - VICE-LÍDER

SUMÁRIO

Sessão Plenária	02
Boletim de Pessoal	03
Avisos e Editais	03

1ª PARTE – SESSÃO PLENÁRIA**PAUTA ATÉ 29/03/2012****(Art. 302 do RIAL)****1ª DISCUSSÃO**

1- Projeto de Resolução nº 003/12
Processo nº 027/12

Deputado ONEVAN DE MATOS- Acrescenta aos artigos 42, o inciso XV e ao 46, o item XV, da Resolução nº 65, de 17 de Dezembro de 2008, com a finalidade de criar a Comissão de Acompanhamento, Combate, Controle e Assistência aos Assuntos de Violência e Bullying contra à Mulher, ao Jovem, ao adolescente e à Criança.

PAUTA ATÉ 15/03/2012**(Art. 195 do RIAL)****2ª DISCUSSÃO**

1- Projeto de Lei nº 234/11
Processo nº 400/11

Deputado MARCIO FERNANDES- Torna obrigatória a numeração das cadeiras nas salas de cinema do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

2- Projeto de Lei nº 004/12
Processo nº 009/12

Deputada MARA CASEIRO- Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul a FESTA DA MELANCIA, realizada, anualmente, no mês de novembro, no município de Eldorado.

3- Projeto de Lei nº 005/12

Processo nº 010/12

Deputada MARA CASEIRO- Dá ao município de Eldorado o cognome de "Capital Estadual da Melancia".

4- Projeto de Lei nº 007/12

Processo nº 013/12

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- Tribunal de Justiça- Estabelece novo índice de contribuição ao plano de saúde de assistência aos servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

PAUTA ATÉ 14/03/2012**(Art. 302 do RIAL)****1ª DISCUSSÃO**

1- Projeto de Resolução nº 001/12

Processo nº 017/12

Deputado CABO ALMI- Altera e modifica disposições no anexo da Resolução nº 65 de 17 de dezembro de 2008.

PAUTA ATÉ 14/03/2012**(Art. 195 do RIAL)****2ª DISCUSSÃO**

1- Projeto de Lei nº 001/12
Processo nº 005/12

DEPUTADO LAURO DAVI – Disciplina a venda eletrônica de produtos e serviços através de sítios de compra coletiva pela internet e estabelece critérios de funcionamento para essas empresas no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 14/03/2012**(Art. 188 do RIAL)****1ª DISCUSSÃO**

1-Projeto de Lei nº 014/12

Processo nº 023/12

Deputado PEDRO KEMP- Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas de orientação nas piscinas e balneários de rios ou lagos em Mato Grosso do Sul.

2-Projeto de Lei nº 015/12

Processo nº 024/12

Deputado LAERTE TETILA- Altera disposições da Lei nº 4.086, de 20 de setembro de 2011, que dispõe sobre a concessão de gratuidade ou desconto no Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso do Sul.

3-Projeto de Lei nº 016/12

Processo nº 025/12

Deputado LAERTE TETILA- Altera disposições da Lei Estadual nº 2.433, de 07 de maio de 2002, que dispõe sobre a concessão de benefício fiscal nas vendas de veículos de duas rodas (motocicletas) para mototaxista e motoentregador.

4-Projeto de Lei nº 017/12

Processo nº 026/12

Deputado DIOGO TITA- Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias, localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul, a instalarem sanitários masculino e feminino, com adaptação aos portadores de necessidades especiais para uso coletivo de seus clientes, e bebedouros, e dá outras providências.

4ª PARTE – BOLETIM DE PESSOAL

ATO Nº 694/2012 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **MARLY NOGUEIRA DANTAS** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XII, símbolo PLAP.07.12, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete do Deputado **MARCIO MONTEIRO**, com validade à contar de 05 de março de 2012.

Gabinete da Presidência, 09 de março de 2012.

PORTARIA Nº 016/2012- PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Dispensar **JANET GARCIA REZENDE**, matrícula nº 0101, ocupante do cargo efetivo de Técnico Parlamentar, símbolo PLNS.10.13, Classe C, Referência 9, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Redação de Debates, símbolo PLIN.08.1, com validade à contar de 01 de março de 2012.

Gabinete da Presidência, 09 de março de 2012.

PORTARIA Nº 017/2012 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Designar **ADEMIR LEAL PARACAMPOS**, matrícula nº 0410, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, símbolo PLAT.12.2, classe C, referência 9, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço de Redação de Debates, símbolo PLIN.08.1, com validade à contar de 01 de março de 2012.

Gabinete da Presidência, 09 de março de 2012.

PORTARIA Nº 018/2012 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Designar **JECONIAS FERMINO DE MORAES**, matrícula nº 1637, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, símbolo PLAT.12.2, classe C, referência 7, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço de Documento e Arquivo, símbolo PLIN.08.1, com validade à contar de 01 de março de 2012.

Gabinete da Presidência, 09 de março de 2012.

Deputado **JERSON DOMINGOS**

Presidente

5ª PARTE – AVISOS E EDITAIS**EDITAL Nº 01/2012**

PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA TERCEIRA EDIÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM SUL-MATO-GROSSENSE

A Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul (SED), por meio da Coordenadoria de Políticas para Ensino Médio e Educação Profissional (COPEMEP) e Tribunal Regional Eleitoral (TRE), torna público o presente edital e convida as escolas da Rede Estadual de Ensino e escolas Privadas de Campo Grande/MS para se inscreverem e participarem do processo seletivo da Terceira Edição do Parlamento Jovem Sul-mato-grossense.

1 - DO OBJETO

Formar e promover a consciência política e a liderança entre jovens e adolescentes sul-mato-grossenses.

2 - DOS PRAZOS

- Período de inscrição da escola para adesão ao Projeto: 12 a 23 de março de 2012;

- Período de inscrição, com a apresentação da proposta com justificativa para o anteprojeto do estudante: de 12 a 23 de março de 2012;

- Encaminhamento à SED, até 28 de março de 2012, dos nomes, foto dos candidatos a Deputados Estudantes, listas de estudantes matriculados no Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, para o e-mail parlamentojovemmatogrossodosul@gmail.com;

- Campanha eleitoral nas escolas: 26 de março a 11 de abril de 2012;

- Encaminhamento para o Tribunal Regional Eleitoral, pela SED, das inscrições dos candidatos a Deputados Estudantes, fotos e listas de estudantes matriculados no Ensino Médio (eleitores da escola) da Rede Estadual de Ensino, até 30 de março de 2012.

3 - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

As fichas de inscrição das escolas da Rede Estadual de Ensino e respectivos candidatos encontram-se disponíveis no site www.sed.ms.gov.br e deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Educação/Coordenadoria de Políticas para Ensino Médio e Educação Profissional – COPEMEP – Av. do Poeta, s/n., Bloco 5, Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Campo Grande – MS, ou enviar como arquivo digitalizado,

com as devidas assinaturas, para o email parlamentojovemmatogrossodosul@gmail.com nos prazos estabelecidos no item 2 deste edital.

As fichas de inscrição das Escolas Privadas estão disponíveis no site www.escoladolegislativo.al.ms.gov.br e deverão ser entregues na Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet – Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 9, Parque dos Poderes, ou enviar como arquivo digitalizado, com as devidas assinaturas, para o e-mail escoladolegislativoms@gmail.com nos prazos estabelecidos no item 2 deste edital.

3.1 - DA ESCOLA

- Poderão inscrever-se Escolas da Rede Estadual de Ensino e Escolas Privadas da cidade de Campo Grande/MS, que oferecem Ensino Médio.

3.2 - DOS CANDIDATOS

- Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados no 1º ou 2º ano do Ensino Médio, em idade própria, e frequentando escolas do Ensino Médio da cidade de Campo Grande/MS.

- No ato da inscrição, o candidato a deputado estudante deverá entregar uma foto digitalizada para uso na urna eletrônica e a proposta com justificativa para o anteprojeto, contendo:

Autor: Nome do estudante inscrito e de sua mãe;

Escola e Turma: Nome da Escola, ano e turma do estudante;

Título: Frase ou palavra que resuma do que trata a ideia principal;

Objetivo: O que se pretende alcançar, caso a ideia venha a se transformar em Lei;

Justificativa: O “porquê” da necessidade da implantação dessa Lei e qual a abrangência e consequências benéficas de sua implantação;

Descrição do Tema: Descrição resumida da ideia defendida pelo estudante inscrito, abrangendo a quem se destina, o que trata e o que se pretende mudar ou implantar, etc.

4 – DAS ELEIÇÕES

4.1 A Escola organizará uma Comissão Eleitoral própria composta por:

- Diretor(a) ou Diretor(a)-Adjunto(a) da escola inscrita;

- Dois (02) estudantes do Ensino Médio por turno;

- Um (01) professor do Ensino Médio por turno.

Esta Comissão Eleitoral será responsável por organizar, orientar e supervisionar os trabalhos no processo de eleição dos candidatos na escola.

Compete ainda a Comissão Eleitoral:

- a) deferir os pedidos de registro das candidaturas ao cargo de Deputado Estudante;
- b) atribuir aos candidatos os respectivos números de identificação para a urna eletrônica, considerando-se número 01 para o primeiro candidato inscrito e assim consecutivamente;
- c) viabilizar material de propaganda para os candidatos, observando o princípio da igualdade, bem como marcar datas para realização de apresentação das propostas e debates dos candidatos a Deputados Estudantes, dentro do prazo para propaganda estipulado no item 2 deste edital;
- d) proclamar os candidatos ao cargo de Deputados Estudantes;
- e) nomear os membros das mesas receptoras de votos, em número de 02 (dois) estudantes para atuação em turnos em cada seção eleitoral;
- f) definir os locais de votação e apuração no espaço escolar;
- g) tomar qualquer decisão que compete à escola durante todo o processo eleitoral não previsto neste edital, de cuja decisão não caberá recurso;
- h) lavrar todas as decisões em atas assinadas por seus membros.

4.2 Na eleição dos Deputados Estudantes da Terceira Edição do Projeto Parlamento Jovem, deverão ser observados:

- a) Os candidatos a deputados estudantes concorrerão com um número composto de cinco dígitos, sendo: o primeiro, o número 3 (três), que corresponde à 3ª edição do projeto; o segundo e terceiro dígitos correspondem ao número de inscrição da escola no projeto, de 01 (um) a 99 (noventa e nove), sendo: de 01 (um) a 50 (cinquenta) para as escolas da Rede Estadual de Ensino e de 51 (cinquenta e um) a 99 (noventa e nove) para as Escolas Privadas; e os dois últimos números correspondem ao número de inscrição dos projetos dos candidatos na escola. Exemplo: 35101.
- b) São considerados eleitores todos os estudantes matriculados no Ensino Médio da escola inscrita;
- c) Realizar-se-á no dia 12 de abril de 2012;
- d) c) Locais de votação e de apuração: Escolas inscritas no Projeto;
- e) d) Horário da eleição: das 08h às 11h – (Matutino) das 13h às 16h – (Vespertino) das 19h às 21h – (Noturno)
- f) Mesários: serão convocados pela Comissão Eleitoral, dentre os estudantes da Escola, dois (02) representantes, os quais não poderão estar inscritos como candidatos, nem pertencer a referida comissão. Totalizando dois (02) mesários para cada seção eleitoral, acrescido de um membro da Comissão Eleitoral, que presidirá a mesa;
- g) Técnicos de urna eletrônica: servidores da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, dos cartórios eleitorais e pessoas designadas pelo Juiz Eleitoral;
- h) g) Despesa com alimentação e transporte dos servidores da Justiça Eleitoral para as unidades escolares, se houver, ficarão a cargo do TRE.

5 – DO RESULTADO

- a) A divulgação do resultado final das eleições será até o dia 16 de abril de 2012;
- b) A diplomação e a posse dos candidatos eleitos e respectivos suplentes serão realizadas até 30 dias após a divulgação dos resultados em local a ser publicado.

6. – DOS CRITÉRIOS DE PROPORCIONALIDADE ELEITORAL

O processo de eleição dos Deputados Estudantes será orientado e dirigido pela Comissão Organizadora do Projeto Parlamento Jovem Sul-mato-grossense, com a participação das escolas inscritas da Rede Estadual de Ensino e Escolas Privadas de Campo Grande/MS.

O cálculo para o preenchimento das 24 (vinte e quatro) vagas para Deputados Estudantes será realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral, baseado no número de estudantes eleitores.

Serão eleitos 24 (vinte e quatro) Deputados Estudantes Titulares e 24 (vinte e quatro) Suplentes.

Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria de votos; em caso de empate, o de maior idade, persistindo o empate, será eleito o que obtiver maior percentual de frequência nos meses anteriores do ano letivo de 2012.

As 24 (vinte e quatro) vagas serão distribuídas proporcionalmente ao número de estudantes votantes, sendo as escolas distribuídas em 2 (dois) grupos: Rede Estadual de Ensino e Escolas Privadas, tendo cada grupo o direito de ocupar 12 (doze) vagas no Parlamento Jovem Sul-mato-grossense.

Cabe a Comissão Organizadora do Projeto Parlamento Jovem decidir em relação à proporcionalidade de representação eleitoral.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:

- Divulgar, acompanhar e assessorar as unidades escolares no processo.

7.2 ESCOLA DO LEGISLATIVO:

- Coordenar o processo da 3ª Edição do Projeto Parlamento Jovem em todas as fases;
- Divulgar, acompanhar e assessorar as unidades escolares no processo;
- Capacitar os Deputados Estudantes e os representantes das Escolas.

7.3 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

- Conduzir o processo eleitoral em todas as suas etapas, disponibilizando técnicos para preparação e acompanhamento das urnas eletrônicas durante este processo, nas diversas escolas e sessões eleitorais.

8. DO MANDATO

- a) O mandato terá duração de 01 (um) ano.
- b) O Deputado Estudante terá o compromisso de comparecer a todas as sessões durante a capacitação, que será feita no Plenarinho da Assembleia Legislativa.
- c) Deverá também comparecer a todas as sessões mensais, que serão agendadas pela Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet.
- d) O Deputado Estudante deverá apresentar à escola a declaração de presença nas sessões, para justificar suas ausências nesses dias.
- e) Será feita a substituição pelo suplente, caso o titular perca ou renuncie o mandato.

8.1 DA PERDA OU RENÚNCIA DO MANDATO

Perderá automaticamente o mandato o Deputado Estudante que:

- a) deixar de frequentar a unidade escolar ou mudar de cidade;
- b) apresentar procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar;
- c) faltar por duas sessões consecutivas, sem justificativa, no Parlamento Jovem Sul-mato-grossense;
- d) em caso de renúncia, a mesma deverá ser apresentada por escrito à Comissão Organizadora do Projeto Parlamento Jovem Sul-mato-grossense.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Projeto Parlamento Jovem Sul-mato-grossense.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Jerson Domingos

Presidente da Assembleia Legislativa/MS

Maria Nilene Badeca da Costa

Secretária de Estado de Educação

Clarice Maciel Sousa Chaves

Diretora da Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet

Des. Josué de Oliveira

Presidente do TRE/MS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL



Considerando o imperativo de modernização do Poder Legislativo, melhor atender o interesse público e a imprescindível busca pela excelência e transparência na prestação dos serviços públicos, colocado a disposição da população, através da RESOLUÇÃO 29/11 de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989 de 14 de julho de 2011, foi instituído o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa.